

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023– PMBEX



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 - PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2023 - PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA-ME - CNPJ 14.108.730/0001-15, NA FORMA ABAIXO.

Município de Bayeux, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.730/0001-15, situada na Rua das Estrelas, nº 120, Torre 5, 3º Andar, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-089, na cidade de Nova Lima/MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Luciana Gomes Leite Passos, inscrita no CPF sob o nº 641.454.506-63, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA EM WEB INTEGRADA, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DA DÍVIDA ATIVA, PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS BOLETOS POR INTERFACE VIA API, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O presente contrato tem o valor global estimado de R\$ 233.822,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha apresentada abaixo e que é de pleno conhecimento das partes:

PLANILHA 01 - LOCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1.	Gestão ISSQN Online: ISS Bancos-DESIF, ISS Cartão de débito/débito, ISS Leasing ISS Cartório, ISS da Construção Civil, e Simples Nacional e ISS das empresas não optantes pelo Simples nacional	MÊS	12	Sem ônus	Sem ônus
2.	Gestão Tributária Online: Imobiliário (IPTU e ITBI online, Cadastro Imobiliário Urbano e Rural, Alvará de Construção, Alvará de Ampliação e ou Reforma, Alvará de Regularização, Alvará de Demolição), Mobiliário (Cadastro Econômico, REDESIM, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará Ambiental, Demais Alvarás, Taxas, Tarifas, Preços Públicos (Cemitérios, Feiras e Mercados Públicos), Documentos de Arrecadação Municipal (Lançamento, Alteração e Baixa), Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas com Efeito Negativo de Débitos, Certidões Positivas de Débitos, Dívida Ativa (Lançamento/Inscrição de Certidão da Dívida Ativa - CDA, Alteração de CDA, Baixa de CDA), Processo Administrativo de Parcelamento, Controle de Arrecadação, Fiscalização (Cadastro dos Fiscais, Documentos, Ordem de Serviço, Termo de Início de	MÊS	12	R\$ 8.950,00	R\$ 107.400,00

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 - PMBEX

Fiscalização, Mapa de Apuração, Auto de Infração, Termo de Encerramento de Fiscalização etc.), Relatórios, Protocolo				
VALOR TOTAL PLANILHA 01 - LOCAÇÃO				R\$ 107.400,00

PLANILHA 02 - CONVERSÃO E MIGRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	UNITÁRIO	RS TOTAL
1.	Gestão ISSQN Online: ISS Bancos-DESIF, ISS Cartão de débito/débito, ISS Leasing, ISS Cartório, ISS da Construção Civil, e Simples Nacional e ISS das empresas não optantes pelo Simples nacional	SERVIÇO	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
2.	Gestão Tributária Online: Imobiliário (IPTU e ITBI online, Cadastro Imobiliário Urbano e Rural, Alvará de Construção, Alvará de Ampliação e ou Reforma, Alvará de Regularização, Alvará de Demolição), Mobiliário (Cadastro Econômico, REDESIM, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará Ambiental, Demais Alvarás, Taxas, Tarifas, Preços Públicos (Cemitérios, Feiras e Mercados Públicos), Documentos de Arrecadação Municipal (Lançamento, Alteração e Baixa), Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas com Efeito Negativo de Débitos, Certidões Positivas de Débitos, Dívida Ativa (Lançamento/Inscrição de Certidão da Dívida Ativa - CDA, Alteração de CDA, Baixa de CDA), Processo Administrativo de Parcelamento, Controle de Arrecadação, Fiscalização (Cadastro dos Fiscais, Documentos, Ordem de Serviço, Termo de Início de Fiscalização, Mapa de Apuração, Auto de Infração, Termo de Encerramento de Fiscalização etc.), Relatórios, Protocolo	SERVIÇO	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL CONVERSÃO E MIGRAÇÃO					R\$ 37.000,00

PLANILHA 03 - IMPLANTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1.	Gestão ISSQN Online: ISS Bancos-DESIF, ISS Cartão de débito/débito, ISS Leasing, ISS Cartório, ISS da Construção Civil, e Simples Nacional e ISS das empresas não optantes pelo Simples nacional	SERVIÇO	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
2.	Gestão Tributária Online: Imobiliário (IPTU e ITBI online, Cadastro Imobiliário Urbano e Rural, Alvará de Construção, Alvará de Ampliação e ou Reforma, Alvará de Regularização, Alvará de Demolição), Mobiliário (Cadastro Econômico, REDESIM, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará Ambiental, Demais Alvarás, Taxas, Tarifas, Preços Públicos (Cemitérios, Feiras e Mercados Públicos), Documentos de Arrecadação Municipal (Lançamento, Alteração e Baixa), Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas com Efeito Negativo de Débitos, Certidões Positivas de Débitos, Dívida Ativa (Lançamento/Inscrição de Certidão da Dívida Ativa - CDA, Alteração de CDA, Baixa de CDA), Processo Administrativo de Parcelamento, Controle de Arrecadação, Fiscalização (Cadastro dos Fiscais, Documentos, Ordem de Serviço, Termo de Início de Fiscalização, Mapa de Apuração, Auto de Infração, Termo de Encerramento de Fiscalização etc.), Relatórios, Protocolo	SERVIÇO	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL - IMPLANTAÇÃO					R\$ 37.000,00

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 - PMBEX

PLANILHA 4- DO PROCESSAMENTOS AUTOMATIZADOS DA DÍVIDA ATIVA ITEM 3.5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUT. Estimada Mês	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL Mês	R\$ TOTAL 12 meses
1.	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00	R\$ 8.964,00
VALOR TOTAL PLANILHA 04					R\$ 8.964,00

PLANILHA 5- SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE BOLETOS ITEM 3.5.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA				
ESPECIFICAÇÕES	QUT. Estimada Mês	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL Mês	R\$ TOTAL 12 meses
1. Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2-Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
3-Baixa automática de boletos registrados e não pagos	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50	R\$ 258,00
VALOR TOTAL PLANILHA 05				R\$ 43.458,00

VALOR TOTAL 12 meses (planilhas: 01+02+03+04+05)	R\$ 233.822,00
DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS	

2.2 - As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
2.030 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.129.2024.2240 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTOS

2.3 - SISTEMA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO:

PLANILHA 07 - LOCAÇÃO - SISTEMAS SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	R\$ VALOR
1.	ISSQN-Contribuinte paga pelo sistema emissor de NFE	MÊS	Sem Ônus

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 – PMBEX

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Dos serviços de conversão de banco de dados, implantação e locação com os preços definidos na cláusula 2.1 deste contrato:

- a) A CONTRATANTE pagará em única parcela o valor da implantação e conversão de dados dos sistemas após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e de acordo com a comprovação da prestação dos serviços devidamente atestada pelo setor técnico competente em até 30 dias corridos;
- b) A CONTRATANTE pagará pela locação e manutenção dos sistemas, mensalmente no mês subsequente a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.
- c) A liberação do pagamento ficará sujeita ao aceite (atestação) pela Unidade Fiscalizadora do Contrato, devidamente designada, para o acompanhamento técnico e fiscalização da prestação dos serviços contratados.

4.2. Dos serviços de processamento automatizado da Dívida Ativa, preço definido na cláusula 2.1, deste contrato:

- a) O pagamento pelos serviços de processamento automatizado da Dívida Ativa se dará por cada serviço realizado, sempre após o pagamento integral deste em Parcela Única ou após o pagamento da 1ª parcela, caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado da respectiva dívida.
Os pagamentos serão efetuados diariamente após o pagamento dos contribuintes à CONTRATANTE, por meio de débito automático na conta corrente da CONTRATANTE e creditado na conta corrente da CONTRATADA, cujas operações serão realizadas pela instituição financeira subcontratada.
- b) O Sistema fará as inscrições em dívida ativa automaticamente dos contribuintes com os débitos superiores a R\$ 300,00, sendo que os débitos inferiores aguardarão até totalizar este valor.
- c) A inscrição em dívida ativa dos débitos parcelados só será realizada após o vencimento da 3ª parcela ou 90 dias em atraso.

4.3. Dos serviços de processamento de dados eletrônico para geração de boletos, registro e liquidação dos boletos via API, baixa automática dos boletos registrados e não pagos, elencados no Termo de Referência e com os preços definidos na cláusula 2.1, deste contrato:

- a) Os pagamentos serão efetuados diariamente após o registro dos boletos e baixas automáticas, por meio de débito automático na conta corrente da CONTRATANTE e creditado na conta corrente da CONTRATADA, cujas operações serão realizadas pela instituição financeira subcontratada.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório diário dos serviços executados, contendo os preços cobrados conforme estabelecido neste contrato, bem como o relatório mensal.

4.4.1. Eventuais tarifas cobradas indevidamente deverão ser estornadas pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da sua ocorrência. A hipótese de estorno de tarifas após o limite definido poderá ensejar a cobrança de correção monetária e eventual aplicação de sanção administrativa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO DO PREÇO

5.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

5.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

5.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

5.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 5.2.

5.5. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 – PMBEX

serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA

6.1. Os serviços descritos no Termo de Referência – ANEXO I, serão solicitados conforme necessidade da contratante, sem a obrigatoriedade de sua aquisição total, conforme descrito na Ata de Registro de Preços, devendo ser entregues no prazo indicado no termo de referência para cada serviço.

6.2. A vencedora deverá permitir a realização de fiscalização da conversão, implantação e locação dos sistemas, pelo servidor credenciado da PREFEITURA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às solicitações.

6.3. O objeto da presente licitação será validado na fase de conversão e implantação pelo servidor responsável do setor competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1- O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – A Prefeitura Municipal, através da seção competente, exercerá a fiscalização das entregas, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura do Município Consorciada em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

7.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

8.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato, no edital de origem e seus anexos, que são partes integrantes deste;

8.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de sua responsabilidade;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.4. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito ou por meio eletrônico, através de e-mail, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços objeto deste Edital;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93;

8.7. Atender os chamados, referente aos serviços técnicos e informar ao solicitante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 – PMBEX

- 8.8. Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado o sistema e seu banco de dados, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços nos horários de trabalho;
- 8.9. Atender dentro dos prazos fixados às ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da CONTRATANTE;
- 8.10. Executar backup diário, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 dias, backup atualizado do banco de dados de produção;
- 8.11. Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pelas Secretarias e a CONTRATADA.
- 8.12. Promover treinamentos, sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização dos sistemas;
- 8.13. Apresentar normas e cronogramas para aprovação da CONTRATANTE, contemplando a quantidade de dias, horas, locais e número de profissionais envolvidos para:
- Homologação da conversão do banco de dados;
 - Teste de aderência/ validação das funcionalidades;
 - Treinamento usuários/servidores;
 - Implantação;
 - Implantação assistida.
- 8.14. Elaborar relatório de execução, devidamente assinado pelos responsáveis indicados pela CONTRATANTE de cada fase do projeto até o término da implantação ou Implantação assistida;
- 8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.16. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AOS SISTEMAS:

8.16.1. Dos sistemas de processamento de boletos:

- 8.16.1.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com todos os normativos legais definidos pelo Banco Central do Brasil – BACEN e padrões estabelecidos pela Federação Brasileira dos Bancos - FEBRABAN para a modalidade de cobrança registrada e incluirão a emissão, registro, liquidação e baixa dos boletos de cobrança registrados;
- 8.16.1.2. A CONTRATADA deverá proporcionar todos os meios tecnológicos para a efetiva operacionalização dos serviços contratados, a exemplo do API/Webservices, conforme especificações técnicas deste instrumento;
- 8.16.2.3. A CONTRATADA deverá informar a Instituição financeira subcontratada a obrigatoriedade de fazer todo o lançamento e arrecadação das rendas municipais;
- 8.16.1.4. Os serviços bancários para recebimentos e autenticações de boletos de pagamentos de tributos e outras receitas, deverão ser prestados por instituição financeira, nos termos da legislação vigente;
- 8.16.1.5. A CONTRATADA, por meio da interface dos seus sistemas com a Instituição financeira subcontratada deverá emitir relatórios contendo os valores arrecadados diariamente, discriminando a quantidade de documentos que foram processados;
- 8.16.1.6. O produto da arrecadação diária deverá ser depositado pela Instituição financeira subcontratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento do expediente bancário ordinário, em contas exclusivas do MUNICÍPIO, abertas para esta finalidade, estejam estas em bancos públicos ou privados, nos termos do § 3º, do artigo 164, da Constituição Federal, e no artigo 43, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 8.16.1.7. A CONTRATADA deverá se submeter à fiscalização da execução do contrato pelo MUNICÍPIO, facilitando a execução desta e atendendo prontamente as exigências que lhe forem feitas no interesse dos serviços e da administração municipal;
- 8.16.1.8. A CONTRATADA responderá perante terceiros, inclusive economicamente, por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência de acidentes, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, que direta ou indiretamente atingir aqueles;
- 8.16.1.9. A CONTRATADA deverá prover o conhecimento e orientações necessárias à equipe de fiscalização técnica acerca dos softwares disponibilizados e API utilizados para implementação do objeto do contrato, fornecendo atendimento remoto quando necessário;

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 - PMBEX

8.16.1.10. A CONTRATADA deverá prestar serviços contínuos de suporte técnico com relação aos serviços de cobrança prestados. Para tais serviços, a CONTRATADA deverá prover canal de comunicação que permita contato da equipe técnica do MUNICÍPIO para esclarecimento de dúvidas e abertura de chamados, dentre outros;

8.16.1.11. O MUNICÍPIO deverá fornecer todas as orientações necessárias para a implementação dos serviços contratados e, posteriormente durante a execução, a CONTRATADA deverá apoiar as atividades da Fiscalização Técnica do MUNICÍPIO;

8.16.1.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços prestados pela subcontratada, nos termos do art. 72 da Lei de Licitações que regula este procedimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;
- 9.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 9.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.8. Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do sistema, todas as informações necessárias a CONTRATADA.
- 9.9. Disponibilizar os documentos solicitados pela CONTRATADA para cumprimento do contrato;
- 9.10. Disponibilizar os Bancos de Dados dos sistemas atuais contratados, com o Diagrama de Relacionamento em até 01(uma) semana após assinatura do contrato, conforme checklist enviado pela CONTRATADA;
- 9.11. Disponibilizar a infraestrutura física (sala, equipamentos, projetor, etc.) para ser efetuado o treinamento dos servidores/usuários;
- 9.12. Fazer portaria nomeando um gestor de projeto para acompanhar as fases dos procedimentos descritos neste contrato;
- 9.13. Enviar as normas e cronogramas das atividades a serem executadas descritas neste contrato aos servidores/usuários com cópia para a CONTRATADA através de comunicação interna, normativa ou portaria, a critério da CONTRATANTE para que sejam cumpridas;
- 9.14. Emitir ordem de serviços dos itens contratados;
- 9.15. Não atrasar os cronogramas apresentados pela CONTRATADA e nem o descumprir;

9.16. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AOS SISTEMAS:

9.16.1. Dos sistemas de ISSQN sem ônus para o Município:

9.16.1.1. Solicitar da secretaria da Fazenda Estadual em arquivos eletrônicos conforme layout apresentado pela CONTRATADA o envio da movimentação das operações de cartão de crédito/débito dos últimos 05 anos e depois mês a mês ocorridas no território do município solicitante;

9.16.1.2. Publicar decreto regulamentando o uso da nota fiscal eletrônica e estabelecendo as obrigações acessórias;

9.16.1.3. Comunicar aos contribuintes que caberá desenvolver ou adquirir no mercado um sistema emissor de Nota fiscal eletrônica de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário Geral da Receita Federal do Brasil na regulamentação da Nota fiscal eletrônica ao ser instituída através do AJUSTE SINIEF 07/05, cláusula 3º.

9.16.2. Dos sistemas de Tributos por locação mensal:

9.16.2.1. Fornecer a CONTRATADA cópia atualizada da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do município;

9.16.3. Dos sistemas de processamento automatizado da dívida ativa:

9.16.3.1. Autorizar o sistema inscrever em dívida ativa os contribuintes após 30 dias de vencimentos dos

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 – PMBEX

tributos e não pagos de forma eletrônica, como descrito no anexo I, termo de referência, item 3.5.3;

9.16.3.2. Autorizar a CONTRATADA através da instituição financeira a fazer o débito automático por cada serviço de processamento automatizado da dívida ativa. Os pagamentos serão efetuados diariamente após o pagamento dos contribuintes à CONTRATANTE, por meio de débito automático na conta corrente da CONTRATANTE e creditado na conta corrente da CONTRATADA.

9.16.4. Dos sistemas de processamento de boletos:

9.16.4.1. Abrir conta na instituição financeira subcontratada para registro de boleto e centralização dos recebimentos dos tributos, como descrito no anexo I, termo de referência, item 3.5.4.3 e 3.5.4.4;

9.16.4.2. Autorizar a CONTRATADA através da instituição financeira a fazer o débito automático por cada serviço prestado. Os pagamentos serão efetuados diariamente após o registro dos boletos e baixas automáticas, por meio de débito automático na conta corrente da CONTRATANTE e creditado na conta corrente da CONTRATADA, cujas operações serão realizadas pela instituição financeira subcontratada;

9.16.4.3. Disponibilizar as informações necessárias para a instalação dos softwares de modo a permitir o controle e acompanhamento da realização dos serviços, bem como o fornecimento do sistema de códigos de barras utilizado;

9.16.4.4. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços, nos prazos e condições especificados no Edital, em conformidade com a proposta de preços vencedora do processo licitatório;

9.16.4.5. A cobrança bancária registrada encontra amparo nas circulares nº 3528/2012 e 3656/2013 do BACEN, que afastou a emissão de boletos de cobrança sem registro, de modo a possibilitar que estes possam ser pagos na modalidade interbancária, opção do MUNICÍPIO, com vistas a proporcionar maior facilidade para os profissionais e empresas no pagamento das suas obrigações tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada de entregar os serviços objeto deste registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido na Ordem de Serviços e entregue ao contratado juntamente com a Ordem de Serviços e/ou o descumprimento de qualquer das obrigações constantes do edital ou nesta ata, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do objeto da contratação.

10.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto de contrato ou nota de empenho, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 – PMBEX

- 10.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 10.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 10.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente do Consórcio.
- 10.8. A recusa injustificada em prestar os serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Município poderá rescindir o contrato no caso de a Licitante Vencedora infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:
- a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
 - b) Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da Licitante na execução do serviço;
 - c) A subcontratação total, bem como a sua cessão ou transferência, total;
 - d) O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
 - f) A dissolução da sociedade da Licitante Vencedora;
 - g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante Vencedora, que prejudique o serviço;
 - h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
 - i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva do fornecimento do serviço.
 - j) Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes deste contrato serão formalizadas através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Contrato, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 12.2. O Termo de Referência e seus anexos integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 13.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**
- 13.1.1. A prestação dos serviços será realizada conforme especificações do termo de referência.
- 13.1.2. Será permitida a subcontratação de instituição financeira para os serviços de registro e liquidação de boletos, conforme descritos no termo de referência, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 - PMBEX

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Bayeux-PB para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato.

14.5. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bayeux - PB, 19 de Maio de 2023.



LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

NOBE SOFTWARE Assinado de forma
DE GESTAO digital por NOBE
INTEGRADA SOFTWARE DE GESTAO
LTDA:141087300 INTEGRADA
00115 LTDA:14108730000115
Dados: 2023.05.18
22:24:46 -03'00'

NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA-ME
CNPJ 14.108.730/0001-15
LUCIANA GOMES LEITE PASSOS
CPF 641.454.506-63
CONTRATADA



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00006/2023 – PMBEX
PAGINA 215



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.108.730/0001-15
Razão Social: NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA
Endereço: R DAS ESTRELAS 120 APTO 300 T. 5 CRONO / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-089

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050902351991126734

Informação obtida em 12/05/2023 16:03:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAY...
COMISSÃO PERMANENTE DE LIC...
PROCESSO LICITATORIO...ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/05/2023 P. 11 MBEX
PÁGINA 216**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/08/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003736255.00-81

CNPJ/CPF: 14.108.730/0001-15

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DAS ESTRELAS

NÚMERO: 120

COMPLEMENTO: APT 300 TORRE 5-
CRONOS,

BAIRRO: VILA DA SERRA

CEP: 34006089

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000646628465



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00006/2023 – PMBEX
PÁGINA 217

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023– PMBEX

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00006/2023 - PMBEX
PÁGINA 218

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00148/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM WEB INTEGRADA, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DA DÍVIDA ATIVA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICO DOS BOLETOS POR INTERFACE VIA API, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, PELO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2023 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 19 DE MAIO DE 2023 A 19 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA-ME - CNPJ 14.108.730/0001-15

VALOR: R\$ 233.822,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

TAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO DE BAYEUX-DMTRAN COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 22 de Maio de 2023.

ALICE SOARES DA SILVA
 Pregoeira Oficial - PMBEX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2023 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2023 – FMS-PMBEX**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por Item, com abertura prevista às 13h00min (horário local) do dia 05 de Junho de 2023, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA. PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS, FRACASSADOS/DESERTOS NO PE 00004/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 22 de Maio de 2023.

ALICE SOARES DA SILVA
 Pregoeira Oficial/PMBEX

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00117/2021 - PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA. PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60.

CONTRATADA: REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - CNPJ: 14.968.974/0001-78

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000014/2021 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2021 – PMBEX

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2023 A 18 DE MAIO DE 2024.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 18/05/2022 A 18/05/2023 PARA 18/05/2023 A 18/05/2024, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00148/2023 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM WEB INTEGRADA, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DA DÍVIDA ATIVA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICO DOS BOLETS POR INTERFACE VIA API, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, PELO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2023 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 19 DE MAIO DE 2023 A 19 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA-ME - CNPJ 14.108.730/0001-15

VALOR: R\$ 233.822,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

**Prefeitura Municipal
 de Baraúna**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. VIGÊNCIA: até 21/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00107/2023 - 22.05.23 - NIVAL ESTEVAM DOS SANTOS EIRELI - R\$ 14.886,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRANÇOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DO TERMO

DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. VIGÊNCIA: até 21/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00106/2023 - 22.05.23 - GDANTAS LTDA - R\$ 16.890,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR CÂMERAS, COM INSTALAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA COM CAPTAÇÃO, GERAÇÃO DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1 SEMANA EM CICLOS AUTOMÁTICOS, ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA, INTERNET E TREINAMENTO DE PESSOAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. VIGÊNCIA: até 21/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00105/2023 - 22.05.23 - DAVID CASSIO ARAUJO SILVA 09505808488 - R\$ 24.000,00.

**Prefeitura Municipal
 de Baía da Traição**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

**NOTIFICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2022**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para reforma da Unidade de Saúde Dr. Francisco Porto, localizada na Zona Urbana - Município de Baía da Traição-PB. O Presidente da CPL convoca o comparecimento da empresa: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ nº 29.878.872/0001-39, para proceder o imediato retomada da obra, conforme Contrato nº 00051/2022 e ordem de serviços emitida no dia 01.04.2022. Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando a contratada ciente que o não comparecimento para a retomada da obra, implicará nas penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99156-0205.

Baía de Traição - PB, 22 de maio de 2023

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
 Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal
 de Alagoa Nova**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, EXAMES ESPECIALIZADOS, LAUDOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO JUNTO A CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO ANTONIO FERNANDES LTDA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO ANTONIO FERNANDES LTDA - R\$ 9.100,00.

Alagoa Nova - PB, 17 de Maio de 2023.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, EXAMES ESPECIALIZADOS, LAUDOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO JUNTO A L A BARBOSA JUNIOR EIRELI, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - R\$ 121.200,00.

Alagoa Nova - PB, 17 de Maio de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 DISPENSA Nº DV00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00117/2021 - PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO
EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX-PB.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60.

CONTRATADA: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA
LIMITADA-ME - CNPJ: 14.968.974/0001-78

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000014/2021 - PMBEX,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2021 - PMBEX

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE)
MESES.

VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2023 A 18 DE MAIO DE 2024.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12
(DOZE) MESES, PASSANDO DE 18/05/2022 A 18/05/2023 PARA
18/05/2023 A 18/05/2024, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36
(TRINTA E SEIS) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA
DO CONTRATO ORIGINAL.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00148/2023 -
PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO
PÚBLICA EM WEB INTEGRADA, PROCESSAMENTO
AUTOMATIZADO DA DÍVIDA ATIVA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO
ELETRÔNICO DOS BOLETOS POR INTERFACE VIA API. CONVERSÃO
DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA
USO DAS FERRAMENTAS. PELO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
00006/2023 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2023 -
PMBEX

VIGÊNCIA: DE 19 DE MAIO DE 2023 A 19 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ
08.924.581/0001-60

CONTRATADO: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA-
ME - CNPJ 14.108.730/0001-15

VALOR: R\$ 233.822,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E
OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
ESTADO DA PARAÍBA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Nº 00006/2023 - PMBEX
GABINETE DA PREFEITURA
PÁGINA 220
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2023 - PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Prefeita Constitucional, no uso de atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da Adesão à Ata de Registro de Preço 046/2022 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022 que tem gerenciador o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, embasado no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acato o Parecer Jurídico, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2023 - PMBEX que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM WEB INTEGRADA, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DA DÍVIDA ATIVA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICO DOS BOLETOS POR INTERFACE VIA API, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS, PELO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB em favor da(s) empresa(s): NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA-ME - CNPJ 14.108.730/0001-15, pelo valor total de R\$ 233.822,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 30/2019, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 19 de Maio de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2023 - PMBEX

O Município de Bayeux, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 05 de Junho de 2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA DE FOLHA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ACESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO DE BAYEUX-DMTRAN COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 22 de Maio de 2023.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial - PMBEX